



8º TERMO ADITIVO
(Prorrogação Vigência Contratual)

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

LOCADOR: **TAVARES CARVALHO CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA**

Referência: **Contrato de Locação nº 220/2018**

Processo Administrativo Eletrônico n.º: **12278/2025**

Pelo presente Termo de Aditamento **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e de outro lado ao **Sra. FRANCINE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 28.xxx.656-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 165.xxx.618-90, residente e domiciliada à Avenida Miguel Petreire, nº 923 fundos, Campo Grande; e pela **Sra. MARISA TAVARES DE CARVALHO BOM**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 16.xxx.083 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 027.xxx.768-03, residente e domiciliada à Rua José Braga Sobrinho, nº 404, Centro, Pilar do Sul - SP, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica aditado o contrato original em seu **ITEM IV (Prazo da Locação)**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA 2ª – Em seu **ITEM III (Valor da Locação)** fica mantido o valor do aluguel, de **RS 8.885,05 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)** mensais, em razão da deflação ocorrida no período (índice IGPM-FGV).

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.





Pilar do Sul - SP, 04 de fevereiro de 2.026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
Secretária Gestora da Fazenda Municipal (Interina)

GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

FRANCINE TAVARES DE CARVALHO MARISA TAVARES DE CARVALHO BOM
TAVARES CARVALHO CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
Contratada





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
472CB4718E1A4535AA79456E86F72519

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/472CB4718E1A4535AA79456E86F72519>